

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 03/07/2015

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 10h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Amapá - PR-AP.

PROCESSO Nº 1.12.000.000140/2015-04

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ, comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, fornecimento parcelado, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para registro de preços dos bens especificados no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Edital de registro de preços a aquisição de papel A4, copo descartável de 180 ml e café com leite em pó, todos de primeira qualidade, de acordo com as quantidades estimadas e especificações do Anexo I, mediante Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Amapá (órgão gestor) e da Capitania dos Portos do Amapá (órgão participante).

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- 1.3.1 Termo de Referência (Anexo I);
- 1.3.2 Proposta de Preços (Anexo II);
- 1.3.3 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

SEÇÃO II - DA DESPESA.

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 42.663,60 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, limite máximo aceitável, conforme orçamento estimado disposto no Anexo II.

2.2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF.

SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.1. O órgão gerenciador será a Procuradoria da República no Estado do Amapá (UASG 380005).

3.2. O órgão participante será a Capitania dos Portos do Amapá (UASG 784312).

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES PRELIMINARES.

4.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Amapá, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO V - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

5.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

5.2.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

5.2.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

5.2.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.3. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.4. Não poderá participar da licitação cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

5.5. Para fins de cumprimento ao estabelecido nos artigos 44 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, as

microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos de preferência previstos nessa lei.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no site (www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

7.1. Conforme art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br.

7.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, **os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br.

7.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA E DO ENCAMINHAMENTO.

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. O licitante registrará no sistema eletrônico declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.3. O licitante registrará no sistema declaração de elaboração independente de proposta antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.4. A simples participação no presente Pregão Eletrônico implica:

8.4.1. concordância com todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

8.4.2. que, no preço final ofertado, observado o desconto proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos;

8.4.3. que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

8.4.4. que o prazo de entrega do material deverá ser sempre o solicitado pelo setor de

patrimônio, suprimentos e almoxarifado da Procuradoria da República no Estado do Amapá - PR/AP a partir do recebimento da nota de empenho;

8.4.5. que as despesas de frete correrão por conta da CONTRATADA; e

8.4.6. que o prazo de GARANTIA dos produtos terá que ser de no mínimo 1 (um) ano.

8.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto contratado.

8.6. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 3 (três) horas, contado da solicitação do Pregoeiro a proposta de preço adequada ao último lance.

8.7. A proposta de preços deverá conter:

8.7.1. A indicação da razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato;

8.7.2. Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

8.7.3. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.7.4. Conter as especificações do item ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento, principalmente a MARCA E GARANTIA, requisitos obrigatórios na proposta; e

8.7.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta condição, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.9. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.11.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
- 8.11.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

SEÇÃO IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 9.1. A partir da data e do horário previsto neste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. A sessão pública será suspensa:
 - 9.5.1. Por decisão do Pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.
 - 9.5.2. Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.
- 9.6. Caso o certame seja suspenso, o Pregoeiro deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

SEÇÃO X– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.

- 10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens abertos.
- 10.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, limitada ao prazo máximo de 30 minutos.
- 10.5. Após este ato, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.

10.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.7.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inc. II, do Decreto 5.450/2005).

10.8. O licitante, se vencedor, compromete-se a entregar os objetos desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.

10.9. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.10. Em caso de empate na forma do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema automaticamente determinará o prazo para que as microempresas ou empresas de pequeno porte possam cobrir a proposta da primeira colocada, conforme art. 45 da mesma lei.

10.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.12. A apresentação de novas propostas na forma da condição anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XI– DA ETAPA DE JULGAMENTO/ACEITE.

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO**.

11.2. Para fins de aceite da proposta, serão exigidos do licitante classificado em 1º lugar:

11.2.1. O envio via sistema da nova proposta atualizada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado.

11.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme o caso, e o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco.

11.2.3. O envio dos documentos de habilitação após solicitação do Pregoeiro, no prazo estipulado.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.4. A critério da Administração, poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações

complementares acerca da proposta.

11.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO.

12.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, a verificação da validade dos documentos será através de consulta “on line” ao sistema.

12.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de habilitação:

- a) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- b) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, conforme modelo constante no Decreto nº 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, emitida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- c) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

12.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Seção VII, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na Rua Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, CEP 68.908-121, Macapá-AP.

12.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação a um único CNPJ, devendo este ser o mesmo apresentado na proposta. Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os

documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJs, nos termos da Decisão 679/1997, Plenário, TCU.

12.5.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

13.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Procuradoria da República no Estado do Amapá, sito a Rua Jovino Dinoá, 486, Bairro Jesus de Nazaré, CEP 68908-121, Macapá- AP.

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

14.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal.

14.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

14.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Procuradoria da República no Amapá, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

14.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.

14.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos, mediante processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Cometer fraude fiscal;

15.1.2. Apresentar documento falso;

15.1.3. Fizer declaração falsa;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido;

15.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.1.7. Não manter a proposta.

15.1.8. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

15.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O processo administrativo a que se refere o item 14.1 observará às disposições legais pertinentes e especialmente o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. A adjudicação do objeto licitado somente ocorrerá após o licitante vencedor apresentar a Proposta de preços, através do Sistema de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br

16.2. Que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I.

16.3. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.4. A homologação deste pregão compete ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

SEÇÃO XVII – DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Procuradoria da República no Estado do Amapá é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2. O setor de patrimônio, suprimentos e almoxarifado da PR/AP será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17.3. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

17.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

17.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria da República no Estado do Amapá – Órgão Gerenciador.

17.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Amapá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

17.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.12. Homologado o resultado deste Pregão, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

17.13. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria da República no Estado do Amapá.

17.14. É facultado a Procuradoria da República no Estado do Amapá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.15. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

17.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.22 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.23.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.23.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.24. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.25. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.25.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.25.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.25.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.25.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

17.26. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 16.25.1, 16.25.2 e 16.25.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.27. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.27.1. por razão de interesse público; ou

17.27.2. a pedido do fornecedor.

17.28. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Procuradoria da República no Amapá, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

17.29. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17.30. Realizar-se-á pesquisa de mercado periodicamente para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do pregão induz à da Ata de Registro de Preços.

18.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou

de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

18.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PRAP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.13 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 11 de junho de 2015.

Iacy Furtado Gonçalves

Pregoeiro da PR/AP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1.1. Trata o presente termo da contratação de empresa para a aquisição de Papel A4, copo descartável 180 ml e café com leite, todos de primeira qualidade, de acordo com as quantidades estimadas e especificações deste anexo, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Amapá.

II. DA ESPECIFICAÇÃO/ PLANILHA DE PREÇOS.

ITEM	PRODUTO	UNT	ÓRGÃO	QTD TOTAL	PREVISÃO/ PERÍODO DE ENTREGA 2015/2016						VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					07/ 15	09/ 15	11/ 15	02/ 16	04/ 16	06/ 16		
01	317127 - Papel A4, alcalino 75 gms branco, resma com 500 fls.	Rsm	PR/AP	620	100	100	120	100	100	100		
			CP/AP	1000	-	200	400	-	400	-		
02	252434 - Copo descartável para água com 180 ml, caixa com 2500 unidades.	Cx	PR/AP	49	08	08	09	08	08	08		
			CP/AP	50	-	25	25	-	-	-		
03	Café com leite em pó, com no mínimo 330 gramas por lata	Und	PR/AP	1620	264	264	300	264	264	264		

PR/AP – Procuradoria da República no Estado do Amapá

CP/AP – Capitania dos Portos do Amapá

Obs. Para o item 3 – A validade do produto deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses.

III. DAS CLÁUSULAS GERAIS:

- 3.1. Entregar conforme solicitado pelo setor de patrimônio, suprimentos e almoxarifado da PR/AP, e conforme planilha acima, no Edifício Sede da Procuradoria da República no Amapá, situado à Rua

Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, no período da tarde, entre 14h30min e 18h. ou em sua nova sede (com previsão de mudança a partir do mês de julho de 2015), localizada na Av. Ernestino Borges, 535, Centro, Macapá-AP.

- 3.2. Endereço do órgão participante – Capitania dos Portos do Amapá – na Avenida Cláudio Lúcio Monteiro, nº 2000, Bairro Daniel, na Cidade de Santana/AP, distante aproximadamente 16 (dezesesseis) quilômetros da Capital Macapá.
- 3.3. O material deverá ser solicitado pelo setor de patrimônio, suprimentos e almoxarifado da PR/AP, e entregue no prazo de 24 horas após o recebimento da nota de empenho.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da Ata, devendo ainda fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 4.2. efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido na Ata.
- 4.3. rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes desta especificação.
- 4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. Atender à solicitação dos quantitativos de materiais estipulados.;
- 5.2. Descarregar os quantitativos de material no local indicado pela CONTRATANTE, de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência;
- 5.3. Manter estoque dos produtos objetivando assegurar o fornecimento à CONTRATANTE sem interrupções;
- 5.4. Efetuar a substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação por escrito do CONTRATANTE, dos produtos entregues, quando for comprovada a impossibilidade de utilização, quando forem detectadas substâncias ou impurezas no conteúdo, falta de higiene das embalagens e/ou quando forem detectadas embalagens violadas (art. 69 da Lei 8666/93);
- 5.5. Entregar no Edifício Sede da Procuradoria da República no Amapá, independente de qualquer contratempo, o quantitativo estipulado, mesmo que para isso a CONTRATADA tenha de adquirir o produto de outras empresas legalmente estabelecidas. Nesse caso, deverá a CONTRATADA informar e consultar a CONTRATANTE sobre a ocorrência;
- 5.6. Não será permitida à CONTRATADA substituir as marcas dos produtos fornecidos sem consulta à CONTRATANTE, salvo se os mesmos vierem a apresentar impropriedade para o consumo.

VI - DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
- b) definitivamente, em até cinco dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

VII - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor em ata 5 (cinco) dias úteis, conforme Ata de registro de preços em Anexo.
- 7.2. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados;
- 7.3. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60;
- 7.4. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões Negativa de Débito emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e Certidão de Débitos trabalhistas;
- 7.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

ANEXO II

I. - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	UNT	ÓRGÃO	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO CONFORME INCISO X DO ART. 40 - DA LEI 8.666/93. (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO CONFORME INCISO X DO ART. 40 - DA LEI 8.666/93.(R\$)
01	Papel A4, alcalino 75 gms branco, resma com 500 fls.	Rsm	PR/AP	620	13,22	21.416,40
			CP/AP	1000		
02	Copo descartável para água com 180 ml, caixa com 2500 unidades.	Cx	PR/AP	49	51,80	5.128,20
			CP/AP	50		
03	Café com leite em pó, com no mínimo 330 gramas por lata	Und	PR/AP	1620	9,95	16.119,00
Total						42.663,60

PR/AP – Procuradoria da República no Estado do Amapá

CP/AP – Capitania dos Portos do Amapá

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 05/2015
PROCESSO Nº 1.12.000.000140/2015-04
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº xx/2015

Aos, na Procuradoria da República no Amapá, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PR/AP, localizada na Rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, Macapá-AP, o Gerente do Registro de Preços/PR-AP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e 5.450/05, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 05/2015, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Sr. Procurador-Chefe, às fls. do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD TOTAL				VALOR UNITÁ- RIO
		Órgão gerenciador UASG 380005	Órgão Participante UASG 784312	Total a ser registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	Papel A4, alcalino 75 gms branco, resma com 500 fls.	620	1000	1620	8.100	
02	Copo descartável para água com 180 ml, caixa com 2500 unidades.	49	50	99	495	
03	Café com leite em pó, com no mínimo 330 gramas por lata	1620	-	1620	8.100	

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços, com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão eletrônico 05/2015 da Procuradoria da República no Amapá, na sequência da classificação do certame os seguintes fornecedores.

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante Legal	Informações para contato (e-mail, telefone, etc)

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa através de registro de preços para o fornecimento de papel A4, copo descartável de 180 ml e café com leite em pó, todos de primeira qualidade, de acordo com as quantidades estimadas e especificações no Anexo I, mediante Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Amapá.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 17 do decreto 7.892/2013.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art. 7º da Lei 10.520/02, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 5% (cinco

por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

III) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República, por prazo não superior a 02 anos.

IV) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do item 3.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

3.3. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

3.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

3.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

3.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.4. Desconto do Valor da Multa – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

3.5. Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 3.1, poderão ser interpostos recursos hierárquicos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas nos incisos IV e V do item 3.1, caberá pedido de reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7. Caberá ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.
- 4.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria da República no Estado do Amapá – Órgão Gerenciador.
- 4.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Amapá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 4.9. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.10. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 05/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.11. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante na proposta apresentada, no Pregão nº 05/2015, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.
- 4.12. Realizar-se-á pesquisa de mercado periodicamente para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O local de entrega será o edifício sede da Procuradoria da República no Amapá, situado a Av. Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá-AP, CEP 68908-121.

5.2. O fornecimento do material deverá ser iniciado a partir do recebimento da nota de empenho, enviada através do setor de patrimônio, suprimentos e almoxarifado, conforme previsão contida na Planilha desta ARP.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor em até 05 dias úteis, após a o recebimento definitivo.

6.2. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados.

6.3. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60.

6.4. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões Negativa de Débito emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e Certidão de Débitos trabalhistas.

6.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Coordenadoria de Administração da Procuradoria da República no Amapá.

7.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Chefe do setor de patrimônio, suprimentos e almoxarifado da PR/AP.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do Ata, devendo ainda fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. Solicitar do vencedor do certame, no prazo máximo de quarenta e oito horas após a homologação do mesmo, amostras dos produtos.

8.3. efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido na Ata.

8.4. rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes desta especificação, 8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Atender à solicitação dos quantitativos de materiais estipulados.
- 9.2. Descarregar os quantitativos de material no local indicado pela CONTRATANTE, de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência.
- 9.3. Manter estoque dos produtos objetivando assegurar o fornecimento à CONTRATANTE sem interrupções.
- 9.4. Efetuar a substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação por escrito do CONTRATANTE, dos produtos entregues, quando for comprovada a impossibilidade de utilização, quando forem detectadas substâncias ou impurezas no conteúdo, falta de higiene das embalagens e/ou quando forem detectadas embalagens violadas (art. 69 da Lei 8666/93).
- 9.5. Entregar no Edifício Sede da Procuradoria da República no Amapá, independente de qualquer contratempo, o quantitativo estipulado, mesmo que para isso a CONTRATADA tenha de adquirir o produto de outras empresas legalmente estabelecidas. Nesse caso, deverá a CONTRATADA informar e consultar a CONTRATANTE sobre a ocorrência;
- 9.6. Não será permitida à CONTRATADA substituir as marcas dos produtos fornecidos sem consulta à CONTRATANTE, salvo se os mesmos vierem a apresentar impropriedade para o consumo.

X - DO RECEBIMENTO

- 10.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
 - b) definitivamente, em até cinco dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 05/2015 e seus anexos, as propostas das empresas:....., classificada(s) em(nos) primeiro(s) lugar(es) no certame supra numerado.
- 11.2. Fica eleito do Foro de Macapá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e 5.450/05, e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Macapá-AP, __ de _____ de 2015.

Gerente do SRP/PR-AP

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF: